LEI Nº. 2.268/98.

EMENTA: Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), utilizando como recursos anulações de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1°. - Fica autorizado a abertura no orçamento do Município dos Créditos Suplementares no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados as suplementações das seguintes dotações:

20 -	PODER EXECUTIVO	R$ 1,00
20.01 -	Gabinete do Prefeito	
03070202.005 -	Manutenção das Atividades Governamentais	
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	40.000
15810312.007 -	Subvenções a Diversas Entidades	
3.2.3.1 -	Subvenções Sociais	30.000
20.03 -	Secretaria de Administração	
02070212.013 -	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	40.000
14784722.014 -	Encargos com Vale Transporte dos Servidores da Prefeitura	
3.13.2 -	Outros Serviços e Encargos	50.000
20.04 -	Secretaria de Finanças	
15824922.022 -	Parcelamento de Obrigações Patronais	
3.1.9.2 -	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000
20.07 -	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	
10584551.020 -	Construção e Recuperação de Escadarias e Muros de Arrimo	
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	50.000
10070212.013 -	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	30.000
3.1.9.2 -	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000

20.12 -	Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	
11633531.033 -	Construção de um Galpão no Centro Comercial de Igarassu	
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	80.000
	TOTAL	420.000

Artigo 2º. - Os recursos para cobertura dos presentes Créditos ocorrerão por conta das anulações das seguintes dotações:

20 -	PODER EXECUTIVO	R$ 1,00
20.03 -	Secretaria de Administração	
15824922.016 -	Encargos com a Previdência Social	
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais	100.000
20.06 -	Secretaria de Saúde	
13070212.013 -	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.3.2. -	Outros Serviços e Encargos	40.000
4.1.2.0 -	Equipamentos e Material Permanente	50.000
13754282.039 -	Assistência Integral a Saúde da População	
4.1.2.0 -	Equipamentos e Material Permanente	100.000
13754282.040 -	Assistência Odontológica a População	
4.1.2.0 -	Equipamentos e Material Permanente	50.000
20.08 -	Secretaria de Trabalho e Ação Social	
15814832.074 -	Atividades a cargo do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.2.1.4 -	Contribuições a Fundos	80.000
	TOTAL	420.000

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 1998.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITURA
IGARASSU
Agora é povo